



**MPV 784
00055**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CM

(Medida Provisória nº 784, de 2017).

Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, altera a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA

O artigo 3º da Medida Provisória nº 784, de 07 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

§ 3º É vedado às instituições financeiras:

I - emitir debêntures e partes beneficiárias; e

II -

§ 4º. As instituições financeiras que não recebem depósitos poderão emitir debêntures, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil em cada caso.”

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Medida Provisória n.º 784, de 2017, é vedado às instituições financeiras emitir debêntures e partes beneficiárias, contemplando, inclusive, as instituições que não recebem depósitos.



CD/17931.91993-56



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A alteração proposta visa a conformar a redação da MP ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei nº 4.595/64, o qual autoriza que as instituições financeiras que não recebem depósitos do público emitam debêntures, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em cada caso.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta roxa, legível como "Alfredo Kaefler".

ALFREDO KAEFER

Deputado Federal



CD/17931.91993-56